



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4380/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO REMOTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REQUISIÇÃO: Nº 013/2026 SMS

RETIFICADO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2026

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 117/2026**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024**, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, **e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0430/2026 -PJM.**

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br), dia **19 de outubro de 2026, com início às 09:01 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, até às 09:00 horas do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuo de monitoramento eletrônico remoto**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, prevalecerão estas últimas.

2.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (<http://www.pregaobanrisul.com.br>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento oportuno.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os termos de participação do presente certame descritos no item 11.2 do edital e suas alíneas.

3.8. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9. A participação do licitante como microempresa (**ME**), empresa de pequeno porte (**EPP**) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como **ME, EPP ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de **ME, EPP** mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.11. A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) empresa ou sociedade estrangeira;

c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;

e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

4 – DA PROPOSTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor total do Lote, marca, modelo do fabricante e quantidade do item.

5.2. A proposta de preço (inicial e ajustada) anexa ao sistema deverá:

a) estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;

b) conter o valor do item e total do Lote em moeda corrente nacional, com **2 (duas)** casas decimais após a vírgula;

c) descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca e fabricante quando couber.

d) O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos e o percentual mínimo de desconto estabelecidos no termo de referência.

5.6. As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

5.7. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

6.2. A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo percentual de desconto do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e percentual de desconto.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.7. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.8. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.

7.8.1. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.

7.9. Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.

7.10. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme **Art. 56, § 4º, da Lei 14.133/2021**.

7.11. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, inciso I da Lei 14.133/21, permanecendo o empate seguirá por sorteio eletrônico.

8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor obedecendo ao critério de julgamento de menor preço por Lote.

10.2. Deverão ser respeitados os valores de referência para cada item dos lotes, quando houver.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada para análise e julgamento que na hipótese de classificação será aberto prazo para inserção dos documentos de habilitação.

10.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;

f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

i) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;

j) apresentar a documentação constante no item **3.9 do edital**. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

k) Comprovante de visita técnica as UBS's onde serão instaladas as Câmeras, assinada pelo fiscal do contrato Ângelo Márcio Xavier Cardoso. A empresa interessada em participar do certame deverá agendar visita técnica, até o dia anterior à data fixada para abertura da licitação, pelo telefone 08000902052 – Ramal 308 - Secretaria Municipal de Saúde.

l) Declaração que possuem em seu quadro profissionais habilitados para a execução do objeto.

m) Atestado de Capacidade Técnica, de que já prestam esse tipo de serviço, no mínimo 02 (dois) atestados (ou Declaração).

n) Registro válido junto à Polícia Federal, com respectivo alvará publicado no Diário Oficial da União.

o) Alvará de funcionamento expedido pelo grupamento de supervisão vigilância e guarda da brigada militar do RS (GSVG).

p) Certificação técnica junto ao GSVG, quando aplicável.

q) Licenças e autorizações emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para os equipamentos e sistemas utilizados.

r) Registro ativo junto ao CREA-RS, compatível com as atividades desenvolvidas.

s) Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada em monitoramento eletrônico, devidamente autorizada e regularizada junto aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente aplicável à segurança privada, normas trabalhistas e regularizações técnicas pertinentes.

t) A contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional por meio de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto, além de dispor de equipe qualificada, treinada e apta à execução dos serviços.

11.2. A empresa participante desta licitação leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame abaixo descritos:

a) declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

b) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));

c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#));

d) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10(dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

f) declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

g) declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

h) declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.

11.2.1. Quando houver a necessidade de anexar declarações, as mesmas deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

11.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.6. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.8. Ademais deverão ser apresentados e mantidos atualizados os seguintes documentos relacionados à segurança e saúde do trabalho:

- a) Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR 7.
- b) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme NR 1.
- c) Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), nos termos do art. 58 da Lei nº 8.213/1991.
- d) Certificação em conformidade com a NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).
- e) Certificação em conformidade com a NR 35 (Trabalho em Altura), quando aplicável.

12 - DO RECURSO

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação da propostas e habilitação da empresa nos lotes.

12.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O prazo para inserção das contrarrazões em campo próprio do sistema, previsto no item 12.2, será aberto depois de findado o prazo de intenção de recorrer no lote que tiver empresa habilitada.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7. Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/23.

14 – DAS ATRIBUIÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

15.1. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no **Decreto Municipal nº 10.852 de 17 de janeiro de 2024.**

15.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o **art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/21** e posteriores alterações.

16 – DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A aquisição do bem/fornecimento do serviço será de acordo com o descrito no termo de referência, Anexo I deste edital.

17 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

17.1. Entregar o serviço licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.

17.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

18 – DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133/21**.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às **seguintes penalidades**;

19.1.1. será aplicada **advertência**, ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º da Lei 14.133/21;

19.1.2. multa, conforme Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155, da Lei 14.133/21](#);

19.1.3. afastamento do certame e **suspensão do direito de licitar** e contratar com a Administração pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando manter comportamento inadequado durante o pregão ou execução contratual; conforme Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21;

19.1.4. impedimento de licitar ou contratar com todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, da Lei 14.133/21;

19.1.5. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

19.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20 – DA RESCISÃO

20.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme Art. 89, § 7º da Lei 14.133/21.

21– DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas com a aquisição/prestação de serviços de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na minuta do contrato, Anexo III.

22 - DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

22.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.3. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

23- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial <https://pregaobanrisul.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

23.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

23.9. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

24 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.3. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.4. O Município de Sant' Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.5. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant Ana do Livramento – RS.

24.6. A presente licitação rege-se pela **Lei nº14.133/2021**, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

24.7. O presente edital será divulgado no Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br , no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, endereço eletrônico: <http://www.sdolivramento.com.br>

25 - DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo - Proposta;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Sant'Ana do Livramento - RS, 18 de junho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Edital elaborado por:
Marcelo Vargas Rodrigues
Mat.: 226491



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4380/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE
MONITORAMENTO ELETRÔNICO REMOTO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

LOTE 1					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor mês de referência p/ (24 UBS's) – R\$	Valor total de referência p/ (12 meses) – R\$
1	12	Mês	Prestação de serviço de monitoramento 24 horas, Pronto Atendimento 24 horas, Vídeo Monitoramento Mediante Evento do Alarme, Vistorias Presenciais, Pânico de Emergência, Suporte Técnico Integral em Horário Comercial, Comodato de todos os equipamentos necessários. Para 24 pontos/locais de atendimento da SMS de Sant'Ana do Livramento/RS.	71.520,00	858.240,00

- A contratada deverá garantir suporte técnico contínuo, com atendimento em horário comercial e disponibilidade para acionamento emergencial, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com prazos definidos para solução de falhas, conforme níveis de serviço (SLA) a serem estabelecidos.
- Deverão ser observados, ainda requisitos relacionados à segurança do trabalho, confidencialidade das informações, proteção de dados pessoais e demais normas aplicáveis a execução do objeto, conforme a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA TERCEIRIZADO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico remoto, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e pronto-atendimento a ocorrências, destinados às unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sant'Ana do Livramento/RS.

A solução deverá contemplar a implantação de sistema integrado de segurança eletrônica, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), abrangendo mecanismos de vigilância, detecção de intrusão, geração de alertas e resposta a incidentes, com acompanhamento por central de monitoramento especializada com a instalação de uma câmera de monitoramento por local.

O objeto compreende a cobertura de até 24 (vinte e quatro) unidades de saúde, consideradas ambientes críticos sob o ponto de vista da segurança patrimonial e da integridade física de servidores, usuários e terceiros, incluindo áreas de acesso, circulação, setores administrativos e locais de armazenamento de insumos e equipamentos.

Endereços dos locais de instalação:

Estão incluídos no escopo todos os recursos necessários à plena execução do serviço, tais como pronto atendimento 24 horas, gravação de vídeos contínuos 24 horas, vídeo monitoramento mediante evento de alarme, vistorias presenciais, sistema de pânico de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

emergência com botões de acionamento, suporte técnico integral em horário comercial e fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários à operação da solução em 24 (vinte e quatro) pontos/sedes de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o armazenamento dos dados/vídeos de forma que estejam acessíveis para consulta, downloads ou acesso completo pela SMS por um período mínimo de 30 dias após a captação.

Trata-se de serviço de item único, de natureza contínua e integrada, não sendo admitido o fracionamento dos componentes, tendo em vista a interdependência técnica e operacional entre os elementos que compõem a solução.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, as quais apresentam elevado fluxo diário de pessoas, incluindo servidores, usuários e terceiros. A natureza dos serviços prestados nessas unidades exige ambiente seguro e controlado, de modo a assegurar a integridade física dos indivíduos e a proteção do patrimônio público.

Atualmente, a ausência ou insuficiência de mecanismos eficazes de monitoramento e resposta a incidentes expõe as instalações a riscos como furtos, invasões, atos de vandalismo, danos a equipamentos e interrupções nos serviços. Tais ocorrências podem comprometer não apenas os bens materiais, mas também a continuidade e a qualidade do atendimento à população, gerando prejuízos administrativos e sociais.

A contratação de solução integrada de monitoramento eletrônico permitirá a atuação preventiva e a pronta resposta a eventos adversos, por meio de acompanhamento contínuo dos ambientes e acionamento de protocolos de segurança. Com isso, espera-se a redução significativa de ocorrências, maior controle e rastreabilidade dos incidentes, além do aumento da sensação de segurança para servidores e usuários.

Sob a perspectiva do interesse público, a medida contribui diretamente para a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde, alinhando-se aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e proteção ao patrimônio público. Ademais, a solução adotada reduz a necessidade de investimentos iniciais elevados e transfere ao contratado a responsabilidade pela manutenção e operação técnica, otimizando a gestão dos recursos públicos.

A não contratação da solução implicará a manutenção do cenário atual de vulnerabilidade, com possível agravamento de riscos operacionais, aumento de perdas patrimoniais e comprometimento da prestação dos serviços públicos de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

A solução consiste na contratação de serviço contínuo de monitoramento eletrônico remoto, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, abrangendo a instalação, configuração, operação assistida e suporte técnico especializado, destinado às unidades de saúde do Município. O sistema deverá operar de forma integrada e ininterrupta, com capacidade de identificar, registrar e comunicar eventos de risco em tempo real, por meio de central de monitoramento 24 horas.

O escopo da solução contempla a disponibilização de todos os componentes necessários à sua plena execução, incluindo sistemas de alarme, sensores, dispositivos de acionamento de pânico, recursos de vídeo monitoramento mediante eventos e demais equipamentos compatíveis com a infraestrutura existente. A operação deverá envolver o acompanhamento contínuo dos ambientes monitorados, com geração de alertas automáticos e acionamento de protocolos de resposta conforme a criticidade da ocorrência.

A governança da solução deverá prever a atuação de central especializada responsável pelo monitoramento, registro e tratamento das ocorrências, bem como pela comunicação com os responsáveis designados pela Administração. Em situações de risco, deverão ser adotadas medidas imediatas, incluindo o acionamento de equipes para vistorias presenciais, quando necessário, garantindo resposta ágil e eficaz aos incidentes.

Adicionalmente, a solução deverá incluir suporte técnico para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas, assegurando sua disponibilidade e adequado funcionamento durante toda a vigência contratual. Deverão ser observados níveis mínimos de serviço (SLA), com prazos definidos para atendimento e resolução de falhas, bem como a emissão de relatórios periódicos que permitam o acompanhamento do desempenho e a rastreabilidade das ocorrências.

A solução caracteriza-se, portanto, como um serviço integrado, contínuo e orientado à prevenção e resposta a incidentes, proporcionando maior segurança às unidades de saúde, proteção ao patrimônio público e melhores condições para a continuidade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais necessários à adequada execução do objeto, garantindo a efetividade das ações de segurança nas unidades de saúde, sem impor restrições indevidas à competitividade.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada em monitoramento eletrônico, devidamente autorizada e regularizada junto aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente aplicável à segurança privada, normas trabalhistas e regulamentações técnicas pertinentes. A contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional por meio de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto, além de dispor de equipe qualificada, treinada e apta à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Para fins de habilitação técnica e regularidade junto aos órgãos de fiscalização, a contratada deverá comprovar, no que couber à natureza do objeto, a posse e regularidade dos seguintes registros, licenças e certificações:

- Registro válido junto à Polícia Federal, com respectivo alvará publicado no Diário Oficial da União;
- Alvará de funcionamento expedido pelo GSVG da Brigada Militar;
- Certificação técnica junto ao GSVG, quando aplicável;
- Licenças e autorizações emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para os equipamentos e sistemas utilizados;
- Registro ativo junto ao CREA-RS, compatível com as atividades desenvolvidas.

Adicionalmente, deverão ser apresentados e mantidos atualizados os seguintes documentos relacionados à segurança e saúde do trabalho:

- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR 7;
- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme NR 1;
- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), nos termos do art. 58 da Lei nº 8.213/1991;
- Certificação em conformidade com a NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);
- Certificação em conformidade com a NR 35 (Trabalho em Altura), quando aplicável.

Não será exigida indicação de marca específica para os equipamentos ou sistemas, admitindo-se soluções equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas e aos níveis de desempenho exigidos. Os equipamentos fornecidos em regime de comodato deverão ser novos ou em perfeito estado de conservação, compatíveis com a infraestrutura das unidades e aptos a garantir a continuidade do serviço.

Deverão ser observados requisitos mínimos de qualidade, incluindo:

- funcionamento ininterrupto do sistema (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- confiabilidade dos mecanismos de monitoramento e detecção de eventos;
- capacidade de resposta a incidentes em tempo adequado;
- rastreabilidade e registro das ocorrências;
- segurança da informação e proteção de dados eventualmente tratados.

A contratada deverá garantir suporte técnico contínuo, com atendimento em horário comercial e disponibilidade para acionamento emergencial, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com prazos definidos para solução de falhas, conforme níveis de serviço (SLA) a serem estabelecidos.

Poderá ser exigida garantia de execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como forma de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas. Quanto à garantia dos serviços, a contratada deverá assegurar a adequada prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

durante toda a vigência contratual, incluindo a substituição de equipamentos defeituosos sem ônus adicional.

A subcontratação somente será admitida nos limites legais e desde que não comprometa a qualidade, exigências mínimas e a responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a contratada como responsável integral perante a Administração.

Poderá ser prevista a realização de vistoria técnica prévia nas unidades, facultativa aos licitantes, com o objetivo de possibilitar o adequado dimensionamento das propostas, não sendo sua realização condição obrigatória para participação no certame.

Deverão ser observados, ainda, requisitos relacionados à segurança do trabalho, confidencialidade das informações, proteção de dados pessoais e demais normas aplicáveis à execução do objeto, conforme a legislação vigente.

5. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em parâmetros de mercado para soluções integradas de monitoramento eletrônico, considerando a prestação de serviços contínuos com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, operação ininterrupta, suporte técnico especializado e atendimento a ocorrências, conforme as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Adotou-se como referência o custo mensal por unidade monitorada, contemplando todos os componentes necessários à execução do serviço, tais como disponibilização de equipamentos, monitoramento remoto 24 horas, pronto atendimento, vistorias presenciais, vídeo monitoramento mediante eventos, suporte técnico e demais encargos operacionais.

O valor unitário estimado é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) por unidade/mês. Considerando a cobertura de 24 (vinte e quatro) unidades de saúde, obtém-se o valor mensal estimado de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Considerando a natureza contínua da contratação, projeta-se o custo anual estimado em R\$ 835.200,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), correspondente a 12 (doze) meses de execução contratual.

A metodologia de estimativa observa o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo como base valores praticados no mercado para soluções com características equivalentes, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto.

Os valores estão detalhados no anexo “Pesquisa de Preços”, que será realizado pelo Setor de Compras da SMS, o qual apresenta fontes atualizadas e consolida o valor médio de mercado final, sendo o apresentado neste termo de referência apenas uma ESTIMATIVA de valor, conforme a pesquisa realizada pelo responsável pela elaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua e integrada, contemplando a implantação, operação e manutenção da solução de monitoramento eletrônico nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A fase inicial compreenderá o planejamento e a implantação da solução, incluindo vistoria técnica das unidades, definição dos pontos de instalação, fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração e testes de funcionamento. Essa etapa deverá ser concluída no prazo a ser estabelecido contratualmente, garantindo que todos os sistemas estejam plenamente operacionais.

Após a implantação, terá início a fase de operação assistida e monitoramento contínuo, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana). A contratada será responsável pelo acompanhamento remoto dos sistemas instalados, identificação de eventos, registro de ocorrências e acionamento dos protocolos de resposta previamente definidos, conforme o nível de criticidade de cada situação.

Em caso de eventos de risco, alarmes ou situações emergenciais, a contratada deverá adotar medidas imediatas, incluindo comunicação com os responsáveis indicados pela Administração e, quando necessário, o deslocamento de equipe para realização de vistorias presenciais, visando à verificação e mitigação da ocorrência.

A execução do objeto deverá incluir, ainda, a prestação de suporte técnico contínuo, abrangendo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas, substituição de componentes defeituosos e garantia da disponibilidade da solução. Os atendimentos deverão observar prazos e níveis mínimos de serviço (SLA), assegurando a continuidade e a eficiência da operação.

A contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos contendo o registro das ocorrências, indicadores de desempenho e informações relevantes para o acompanhamento da execução contratual, permitindo à Administração avaliar a qualidade dos serviços prestados e adotar eventuais medidas corretivas.

A Administração, por sua vez, deverá garantir o acesso às unidades para instalação e manutenção dos equipamentos, bem como designar responsáveis para interlocução com a contratada, acompanhamento da execução e validação dos serviços realizados.

A execução do contrato deverá assegurar, desde o seu início até o encerramento, a adequada prestação dos serviços, com foco na prevenção de incidentes, resposta eficiente a ocorrências e manutenção das condições de segurança nas unidades atendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato deverá ser realizada de forma sistemática e contínua, com vistas a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

Será designado formalmente um gestor do contrato, responsável pela coordenação geral da execução contratual, bem como um ou mais fiscais técnicos e administrativos, incumbidos do acompanhamento direto dos serviços, verificação do cumprimento dos níveis de serviço (SLA) e registro de ocorrências relevantes.

A fiscalização deverá abranger o monitoramento da execução dos serviços, incluindo a verificação da continuidade da operação, funcionamento dos sistemas, atendimento aos prazos estabelecidos para resposta a incidentes, realização de manutenções e execução de vistorias presenciais. Eventuais não conformidades deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis.

Deverão ser estabelecidos indicadores de desempenho, tais como:

- tempo de resposta a eventos e alarmes;
- tempo de atendimento a chamados técnicos;
- disponibilidade do sistema de monitoramento;
- quantidade e natureza das ocorrências registradas;
- cumprimento dos prazos de manutenção preventiva e corretiva.

A contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos, em periodicidade a ser definida contratualmente, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, ocorrências registradas, atendimentos efetuados e desempenho dos serviços, permitindo o acompanhamento e a avaliação pela Administração.

O descumprimento das obrigações contratuais e dos níveis de serviço estabelecidos poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato, incluindo advertência, multa, suspensão e demais penalidades cabíveis.

A comunicação entre a contratada e a Administração deverá ocorrer por canais formais definidos em contrato, garantindo registro e rastreabilidade das demandas, solicitações e ocorrências.

A gestão contratual deverá assegurar a adoção de medidas preventivas e corretivas, promovendo a melhoria contínua dos serviços e garantindo a adequada execução do objeto ao longo de toda a vigência contratual.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

A entrega do objeto compreenderá a implantação completa da solução de monitoramento eletrônico em todas as unidades de saúde contempladas, incluindo fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração e pleno funcionamento dos sistemas. A contratada deverá comunicar formalmente a conclusão da implantação, para fins de verificação pela Administração.

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação e ativação dos sistemas, mediante verificação inicial do funcionamento dos equipamentos e serviços, no prazo a ser definido contratualmente. Nessa etapa, será avaliada a conformidade com as especificações estabelecidas, podendo a Administração apontar eventuais ajustes ou correções necessárias.

O recebimento definitivo será realizado após o decurso de período de operação assistida e verificação do pleno funcionamento da solução, bem como do atendimento aos requisitos contratuais e níveis de serviço estabelecidos. A aceitação definitiva estará condicionada à correção de todas as inconformidades eventualmente identificadas.

Durante a execução contratual, os serviços serão considerados prestados mediante a comprovação da operação contínua do sistema, do atendimento às ocorrências, da realização das vistorias presenciais e da manutenção dos equipamentos, conforme previsto neste Termo de Referência.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura acompanhada de relatório detalhado das atividades realizadas no período, incluindo registro de ocorrências, atendimentos efetuados e indicadores de desempenho, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal designado, no prazo a ser estabelecido contratualmente, observadas as disposições legais vigentes. Poderão ser aplicadas retenções legais, conforme a legislação aplicável.

O inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais, bem como o descumprimento dos níveis de serviço, poderá implicar glosas nos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, a ser definido pela Administração, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, adotando-se, como critério de julgamento, a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação, e que atendam integralmente às condições de habilitação exigidas.

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como documentos que comprovem a regular representação da empresa.

A habilitação técnica exigirá a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços de monitoramento eletrônico com características semelhantes, podendo ser exigida a comprovação de quantitativos mínimos e de desempenho adequado.

A habilitação fiscal, social e trabalhista será verificada mediante a apresentação de certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

Deverão, ainda, ser observadas as exigências relativas à qualificação técnica e à regularidade junto aos órgãos de fiscalização e controle, conforme previsto neste Termo de Referência, incluindo registros, licenças e certificações necessárias à execução do objeto.

Quanto à participação de consórcios, sua admissão poderá ser permitida desde que atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, devendo ser avaliada pela Administração conforme a complexidade do objeto e o interesse público envolvido. A participação de cooperativas será admitida desde que compatível com o objeto contratado e observadas as exigências legais aplicáveis.

Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto à aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

O critério de julgamento das propostas será, preferencialmente, o de menor preço, considerando o valor global mensal do serviço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas. Poderão ser desclassificadas propostas que apresentem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, bem como aquelas que não atendam às exigências do edital.

A seleção da proposta vencedora considerará não apenas o preço, mas também a conformidade com os requisitos técnicos, a capacidade de execução e o atendimento aos níveis de serviço exigidos, assegurando a contratação da solução mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, devidamente classificados conforme as programações abaixo:

Projeto / Atividade	Recurso orçamentário	Elemento - reduzido	Saldo
4747 – Manut. Projeto Rede Bem Cuidar RS	1621 – 0000	3339039 – 93514	R\$ 20.000,00
4556 – Manutenção dos Serviços MAC	1600 – 0000	3339039 - 93132	R\$ 100.000,00
4749 – Programa de Informatização da APS	1600 - 0000	3339039 – 93519	R\$ 45.000,00
4529 – Gestão dos Serviços de MAC	1600 – 0000	3339039 – 93126	R\$ 1.692.162,07

Verifica-se que há dotação orçamentária suficiente para fazer frente à despesa estimada da contratação, considerando o valor global previsto e a disponibilidade de recursos nas classificações indicadas, atendendo, assim, às exigências legais quanto à adequação orçamentária e financeira da despesa pública.

Santana do Livramento-RS, 06 de abril de 2026.

Iovan S. L. Abreu
Coord. Financeiro SMS
Matrícula 821831

Iovan Siqueira de Lima Abreu
Matrícula 821832
Setor de Compras

Karime Blanco C.
Mat. 822221
Secretaria Municipal de Saúde

Karime Blanco C.
Matr. 822221
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração
DTI - Departamento de Tecnologia da Informação

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA EQUIPAMENTOS 2025

	DESCRIÇÃO MÍNIMA CÂMERA IP IA
CÂMERA IP com Inteligência Artificial IA	- Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080 pixels). - Sensor de imagem de alta sensibilidade para captura de imagens coloridas durante o dia e em baixa luminosidade. - Taxa mínima de gravação: 25 fps em Full HD. - Compressão de vídeo: H.264, H.265 ou superior. - Visão noturna infravermelha (IR) com alcance mínimo de 30 metros. - Detecção inteligente de movimento com reconhecimento de pessoas (Human Detection), reduzindo alarmes falsos causados por animais, chuva, sombras e vegetação. - Função Auto Tracking (rastreamento automático de alvo), permitindo o acompanhamento automático de pessoas ou objetos em movimento. - Movimentação motorizada (PTZ) com capacidade mínima de: Pan (horizontal): 355° Tilt (vertical): 90° Zoom digital mínimo de 8x. - Gravação contínua, por evento e por agendamento. - Compatibilidade com armazenamento: Cartão MicroSD de no mínimo 256 GB; NVR (Network Video Recorder); Servidores de armazenamento em rede (NAS); Armazenamento em nuvem (quando suportado pelo fabricante). Conectividade: - Rede Ethernet RJ-45 10/100 Mbps; - Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou superior. - Compatibilidade com sistemas de CFTV por meio dos protocolos ONVIF e RTSP. - Acesso e monitoramento remoto por aplicativo para Android, iOS e navegador web. - Notificações em tempo real para eventos de detecção humana. - Áudio bidirecional (microfone e alto-falante integrados). - Classificação mínima de proteção IP66 para instalação externa. - Alimentação por fonte DC 12V ou PoE (quando aplicável). - Compatibilidade com sistemas de monitoramento e gravação já existentes no ambiente de CFTV. Certificações e Conformidades - ANATEL – Equipamento homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações, quando possuir comunicação sem fio (Wi-Fi). - CE (Conformité Européenne) ou equivalente internacional, comprovando conformidade com normas de segurança, saúde e proteção ambiental. - FCC (Federal Communications Commission) ou equivalente, para controle de emissão eletromagnética. - RoHS (Restriction of Hazardous Substances), garantindo restrição ao uso de substâncias perigosas na fabricação do equipamento. - ONVIF Profile S, G e T (ou superior), assegurando interoperabilidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração
DTI - Departamento de Tecnologia da Informação

sistemas de CFTV de diferentes fabricantes.

- IEC 62368-1 ou equivalente, referente à segurança de equipamentos de tecnologia da informação e audiovisual.
- IP66 ou superior, para proteção contra poeira e jatos d'água em ambientes externos.
- IK08 ou superior (quando aplicável), para resistência a impactos e vandalismo.
- Certificação de conformidade ambiental e eficiência energética emitida pelo fabricante ou laboratório acreditado.

A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de catálogos técnicos, certificados ou declarações do fabricante.

Garantia: 12 meses

Elias Madril

Técnico em Informática – Mat. 224171



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

LISTA DE ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	
Equipe	Endereço
1. ESF ARMOUR - Jovelino Santana, equipe I	Rua Nazareno Cenereli, nº 284
2. ESF ARMOUR - Jovelino Santana, equipe II	Rua Nazareno Cenereli, nº 284
3. ESF ARMOUR - Jovelino Santana, equipe III	Rua Nazareno Cenereli, nº 284
4. ESF WILSON – Maria Clarinda Machado, equipe XV	Av.Dom Pedro II, nº628
5. ESF RURAL IRMA DOROTHY	Rua Rivadávia Corrêa, nº 744
6. ESF SANTA ROSA- Altemar Gomes Pinto, equipe VIII	Rua Prefeito Agenor Barcelos Feio, nº09
7. ESF PLANALTO	Rua Irmão Rafael, S/N
8. ESF PRADO – Paulo Garragori Lago	Rua Rodrigues Barbosa, nº 31
9. ESF SIMON BOLIVAR – Flavio Remédi	Rua Maria Aldina Saraiva Juvenal, nº 195
10. ESF TABATINGA – Maria Abegahir	Rua Camilo Alves Gisler, nº 1411
11. ESF VILA REAL	Rua Vicente Ilha de Vargas, s/n
12. ESF DIVISA-José Paulo Dias, equipe XI	Rua Joaquim da Costa Vargas, nº 201
13. EAP SAUDE DO IDOSO	Rua Conde de Porto Alegre, nº666
14. PAM	Rua Manduca Rodrigues, nº 535
15. UNIDADE SANITÁRIA	Av. Daltro Filho, nº 824
16. CAPS AD	Rua dos Andradas 761
17. CAPS ij	General Câmara 1668
18. CAPS I	Silveira Martins 927



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

19. CRAIP	Antônio Fernandes da Cunha 386
20. EMULTI	Conde de Porto Alegre 687
21. CLINICA FISIOTERAPIA	Daltro filho 824, fundos
22. FARMACIA	Rivadavia Corrêa 429
23. VIGILANCIA	Rivadavia Corrêa 908
24. SECRETARIA DE SAUDE	Rua dos Andradas 437
25. Almoxarifado	Rua Uruguai 873
26. Garagem	Dom Pedro II 2387



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul – Lei Federal nº 12.095, de
19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Saúde

Sant'Ana do Livramento, RS, 06 de setembro de 2026.

Memorando: 502/2026

Da: Secretaria da Saúde – Setor de Compras

Para: Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Pregão Eletrônico nº 0060/2026 – Requisição nº 013/2026 – resposta ao pedido de esclarecimento sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de monitoramento eletrônico remoto.

Referência: Pedido de esclarecimento – Protocolo nº 36244 – MONITORA BENTO LTDA, CNPJ nº 03.240.307/0001-58.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste encaminhar a manifestação técnica desta Secretaria sobre o pedido de esclarecimento em referência, que trata do dimensionamento dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. As respostas seguem a ordem dos questionamentos e têm por base o Termo de Referência (TR) e as definições já prestadas por meio do Memorando nº 452/2026:

1. **Quantitativos mínimos por unidade.** Os quantitativos fixados pela Administração, por ponto de instalação, são os seguintes:

Componente	Quantidade por ponto	Localização	Total
Câmera de monitoramento	1 (uma)	Recepção	24
Botão de pânico	1 (um)	Junto à recepção	24
Sensor de intrusão	No mínimo 1 (um)	Entrada principal do prédio	No mínimo 24

- a) Não haverá sensores nas salas, nos corredores ou nas demais portas e janelas. O tipo de sensor (magnético, de presença ou outro) e a quantidade necessária para cobrir integralmente a entrada principal serão definidos pela licitante.
- b) Os demais componentes — centrais de alarme, teclados ou outros meios de armar e desarmar o sistema, sirenes, fontes, baterias e nobreaks — não têm quantitativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

fixado pela Administração. Cabe à licitante dimensioná-los na quantidade necessária para assegurar as funcionalidades exigidas no TR, inclusive o funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

- c) Como a remuneração é fixada por ponto monitorado/mês e abrange todos os componentes necessários à execução do serviço (item 5 do TR), esses componentes devem estar incluídos no preço proposto, sem ônus adicional para a Administração.
2. **Central de alarme em cada local.** Não é obrigatória a instalação de central de alarme independente em cada local. O TR não impõe arquitetura nem marca específica (item 4), admitindo-se outra solução que atenda integralmente às funcionalidades exigidas, desde que os eventos de cada ponto sejam identificados, registrados e tratados de forma individualizada, de modo a assegurar a rastreabilidade das ocorrências (item 4 do TR). A central de monitoramento, por sua vez, será mantida pela contratada em sua própria sede, com funcionamento ininterrupto; não haverá central instalada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.
3. **Dimensionamento e critérios de cobertura e aceitação.** Sim. Observados os quantitativos do item 1 desta resposta, a elaboração e o dimensionamento do projeto de instalação são de responsabilidade da contratada, assim como a instalação e todas as adaptações e adequações de infraestrutura de rede e elétrica, devendo o sistema ser entregue pronto e em funcionamento em cada ponto. A conexão dos equipamentos poderá ser feita por cabeamento ou por rede sem fio (wi-fi). Os critérios mínimos são os seguintes:
- a) **Cobertura**, em cada ponto: câmera posicionada na recepção, com gravação contínua 24 horas; sensores que cubram integralmente a entrada principal do prédio; botão de pânico junto à recepção; e transmissão à central de monitoramento de todo evento de alarme — disparo dos sensores ou acionamento do botão de pânico —, com vídeo monitoramento do evento.
- b) **Aceitação:** o recebimento provisório ocorrerá após a instalação e a ativação, mediante teste de funcionamento em cada ponto (imagem ao vivo e gravação; disparo dos sensores e do botão de pânico, com recebimento do evento na central; acesso remoto da Secretaria às gravações). O recebimento definitivo ocorrerá após o período de operação assistida e a comprovação do atendimento aos requisitos e aos níveis de serviço, nos termos do item 8 do TR.
- c) **Vistoria prévia:** é facultativa (item 4 do TR) e pode ser agendada com o setor DTI, pelo telefone (55) 3968-1133, exclusivamente por WhatsApp. O eventual desconhecimento das condições dos locais não justificará alteração do preço proposto.
4. **Equipamentos existentes.** Todo o sistema deverá ser fornecido pela contratada, em regime de comodato (item 1 do TR). Não há previsão de aproveitamento ou de integração de equipamentos eventualmente existentes nas unidades, e a proposta não deve considerá-lo. Os equipamentos poderão ser novos ou estar em perfeito estado de conservação, desde que compatíveis com a infraestrutura das unidades e aptos a garantir a continuidade do serviço (item 4 do TR).
5. **Armazenamento das imagens.** O armazenamento integra o serviço contratado e poderá ser local, centralizado ou ambos, à escolha da licitante, preferencialmente em meio físico, admitida solução semelhante que assegure o mesmo resultado, desde que:
- a) a gravação seja contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

- b) as imagens fiquem acessíveis remotamente à Secretaria Municipal de Saúde, para consulta, download ou acesso completo, por no mínimo 30 (trinta) dias após a captação; e
- c) sejam observadas a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais tratados (item 4 do TR).
6. **Quantidade de unidades.** A contratação abrange **24 (vinte e quatro) pontos de instalação**. A relação de endereços tem 26 linhas porque a ESF Armour – Jovelino Santana aparece com as equipes I, II e III em linhas separadas, mas as três funcionam no mesmo prédio (Rua Nazareno Cenereli, nº 284) e constituem um único ponto. Já a Unidade Sanitária e a Clínica de Fisioterapia, embora situadas no mesmo número da Av. Daltro Filho, guardam distância física entre si que exige instalação própria e constituem dois pontos. A relação consolidada é a seguinte:

Nº	Unidade	Endereço
01	ESF Armour – Jovelino Santana (equipes I, II e III)	Rua Nazareno Cenereli, nº 284
02	ESF Wilson – Maria Clarinda Machado (equipe XV)	Av. Dom Pedro II, nº 628
03	ESF Rural Irmã Dorothy	Rua Rivadávia Corrêa, nº 744
04	ESF Santa Rosa – Altemar Gomes Pinto (equipe VIII)	Rua Prefeito Agenor Barcelos Feio, nº 09
05	ESF Planalto	Rua Irmão Rafael, s/nº
06	ESF Prado – Paulo Garragori Lago	Rua Rodrigues Barbosa, nº 31
07	ESF Simon Bolívar – Flavio Remédi	Rua Maria Aldina Saraiva Juvenal, nº 195
08	ESF Tabatinga – Maria Abegahir	Rua Camilo Alves Gisler, nº 1411
09	ESF Vila Real	Rua Vicente Ilha de Vargas, s/nº
10	ESF Divisa – José Paulo Dias (equipe XI)	Rua Joaquim da Costa Vargas, nº 201
11	EAP Saúde do Idoso	Rua Conde de Porto Alegre, nº 666
12	PAM	Rua Manduca Rodrigues, nº 535
13	Unidade Sanitária	Av. Daltro Filho, nº 824
14	Clínica de Fisioterapia	Av. Daltro Filho, nº 824 (fundos)
15	CAPS AD	Rua dos Andradas, nº 761
16	CAPS ij	General Câmara, nº 1668
17	CAPS I	Silveira Martins, nº 927
18	CRAIP	Antônio Fernandes da Cunha, nº 386
19	eMulti	Rua Conde de Porto Alegre, nº 687
20	Farmácia	Rua Rivadávia Corrêa, nº 429
21	Vigilância	Rua Rivadávia Corrêa, nº 908
22	Secretaria Municipal de Saúde	Rua dos Andradas, nº 347
23	Almoxarifado	Rua Uruguai, nº 873
24	Garagem	Av. Dom Pedro II, nº 2387



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

7. **Subcontratação das atividades presenciais.** Sim. Nos termos do item 4 do TR e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a subcontratação de empresa especializada local para as atividades presenciais de pronto atendimento, vistorias e suporte técnico, nas seguintes condições:
- a) prévia autorização da Administração;
 - b) apresentação, pela contratada, de documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos (art. 122, § 1º);
 - c) posse, pela subcontratada, dos registros, licenças e autorizações exigidos no item 4 do TR que sejam pertinentes à atividade subcontratada;
 - d) observância das vedações do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
 - e) a subcontratação não alcança a operação da central de monitoramento, que constitui a parcela principal do objeto; e
 - f) a contratada permanece integralmente responsável perante a Administração pela execução de todo o objeto.

Solicitamos que as respostas acima sejam divulgadas aos licitantes, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e passem a integrar os autos do certame.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Iovan S. L. Abreu
Coord. Financeiro SMS
Matrícula 821831

Iovan Siqueira de Lima Abreu
Setor de Compras
Matr. 821832



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4380/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO REMOTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF)
nº _____, localizada _____ CEP _____ Fone/fax _____, e-mail: _____
conforme itens abaixo relacionados, **de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas** na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS.

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Contato:

Representante legal: (nome completo, assinatura, cargo)

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4380/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO REMOTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contrato celebrado entre o **Município De Sant'ana Do Livramento - RS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 88.124.961/0001- 59, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Evandro Gutebier Machado**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresasito na rua....., nº....., na cidade de, bairro....., CEP, telefone , inscrita no CNPJ nº....., representada neste ato por seu....., Sr....., CPF nº..... conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, para fornecimento/ prestação dos serviços descritos na **Cláusula Primeira - Do Objeto**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 10.854/2024, Decreto Municipal 10.852/2024** e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelo termo de referência, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuo de monitoramento eletrônico remoto** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do **Termo de referência (anexo I)**, do edital, e da proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento, de acordo com o que consta na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor mês R\$	Valor total 12 meses R\$
1	12	mês	Prestação de serviço de monitoramento 24 horas, Pronto Atendimento 24 horas, Vídeo Monitoramento Mediante Evento do Alarme, Vistorias Presenciais, Pânico de Emergência, Suporte Técnico Integral em Horário Comercial, Comodato de todos os equipamentos necessários. Para 24 pontos/loais de atendimento da SMS de Sant'Ana do Livramento/RS.		

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período a critério da Administração, na forma do *artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

2.2. Os serviços serão prestados nos locais descritos, informados na lista de endereços anexada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

2.3. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer após o recebimento da autorização do início do serviço.

2.4. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados, utilizando EPI correspondente ao serviço, com a obrigação de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento.

2.5. A contratada deverá instalar os equipamentos e realizar os serviços de segurança eletrônica, monitoramento de imagens, prestar os serviços de monitoramento remoto, durante as 24 horas do dia, durante os 7 dias da semana.

2.6. A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, substituir os equipamentos que apresentarem falha de operação, sem custo a contratante.

2.7. A qualquer momento, durante a vigência do Contrato e de comum acordo entre as partes contratantes, poderá haver atualização tecnológica dos equipamentos, com a aprovação pelos técnicos da Contratante, sem aumento de custos para a mesma.

2.8. A contratada ao termino do contrato deverá retirar todo o equipamento e acessórios, sem custo a contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A subcontratação somente será admitida nos limites legais observando (*artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021*) e desde que não comprometa a qualidade, exigências mínimas e a responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a contratada como responsável integral perante a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço mensal para o presente ajuste é de **R\$** () e o total para o período de 12 meses é de **R\$** (), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Natureza da Despesa
4747	1621	3.33.90.39 Cód. Reduz. 93514
4556	1600	3.33.90.39 Cód. Reduz. 93132
4749	1600	3.33.90.39 Cód. Reduz. 93519
4529	1600	3.33.90.39 Cód. Reduz. 93126

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (Lei 14.133/21, [art. 92, V e VI](#))

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, “pro rata die”.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

8.2. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida no **Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23** e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar o presente contrato.

8.3. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pelo Prefeito Municipal, **com base no IGPM** desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

8.4. A partir da emissão da **Nota de Empenho** ou “**Ordem para entrega dos produtos**”, pela secretaria requerente, os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega do produto.

8.5. Ficam as partes acordadas que, em função de impactos financeiros decorrentes de implementação da Reforma Tributária, Decreto Federal nº 12.955/2026, ficará assegurado o direito de pedido de revisão de valores nos termos do Art. 373 e seguintes, da Lei Complementar 214/2025.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento e fiscalização do objeto da presente licitação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. O Fiscal responsável pelo acompanhamento do objeto contratual será **Ângelo Márcio Xavier Cardoso, matrícula 821854**.

9.3. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.4. O objeto do contrato deverá estar em conformidade com as normas vigentes e poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.5. O fiscal do contrato será responsável pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Contrato.

9.6. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Lei 14.133/21, [art. 92, X, XI e XIV](#))

10.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais quando couber;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** Efetuar a realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na emissão da Nota de Empenho, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto, como: marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de validade e garantia;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) Enviar uma cópia da alteração de contrato caso sofra alterações;
- p) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de acordo com [arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021](#):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As hipóteses de extinção de contratos estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Sant' Ana do Livramento - RS,/...../2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

CONTRATADO (A)